JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL"

(Criado pela Lei Orgânica Municipal de 1990) * Home Page: www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB

264ª Edição / Sexta-feira / 30 de Dezembro de 2022.

Atos do Poder Executivo

PORTARIA Nº 044/2022

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, PARA O MANDATO RELATIVO AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 2023/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o encerramento do mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB – para o mandato de 04 (quatro) anos, com vigência no período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2026, com a seguinte composição, nos termos do art. 34, IV, da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e do art. 3°, I a X da Lei Municipal n° 579/2021, de 26 de março de 2021:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;

Poder Executivo:

Titular: Gustavo de Farias Pedoni – CPF: 145.547.144 - 54, RG: 4.646.758

Endereço: Sítio Manguape - São Sebastião de

Lagoa de Roça- CEP: 58.119.000

Suplente: Orlando José da Silva Júnior – CPF 052.074.304-08, RG 2.511.488 Endereço: Rua Josefa Farias Trindade, 56 – Centro – São Sebastião de Lagoa de Roça- PB - CEP: 58.119.000.

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Adriana Alves – CPF 022.585.174-19, RG 1.614.221 Endereço: Rua Inácio Clementino, 106 – centro – São Sebastião de Lagoa de Roça – CEP: 58.119.000

Suplente: Luana Kelli da Silva – CPF 053.628.194-70, RG 2.760.845 – Endereço: Rua São Sebastião, 11 – São Sebastião de Lagoa de Roça-PB – CEP: 58.119.000

II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Michelle Costa de Oliveira - CPF:

043.436.354-57, RG: 2.626.305

Endereço: Rua Professor Ataíde, 471 – Centro – Alagoa Nova – CEP: 58.125.000

Suplente: Keith Glauk Menezes de Andrade – CPF: 034.599.984-31, RG: 2.209.993

Endereço: Rua Ulisses Gomes, 68 – Centro Campina Grande-PB – CEP: 58.400.210

III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Rafaela Cristina da Costa Simplício – CPF 042.813.194-84. RG 2.566.261

Endereço: Rua Joaquim Guilherme de Vasconcelos, 216 - centro – São Sebastião de Lagoa de Roça – CEP: 58.119.000

Suplente: Juliana Tomaz dos Santos Martins – CPF 088.707.494-44, RG 3.252.992 Endereço: Rua José Rodrigues Coura, 52/B - Centro – São Sebastião de Lagoa de Roça – CEP: 58.119.000

	www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm	
264ª Edição	Mês: Dezembro 2022	Página 1 de 29

IV - Representantes dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas Públicas

Titular: Ailma Maria Félix de Souto – CPF 853.443.384-49, RG 1.257.462

Endereço: Rua São Sebastião, 1/Primeiro Andar – Centro – São Sebastião de Lagoa de Roça – CEP: 58.119.000

Suplente: Steffany Nascimento de Bruce – CPF 130.991.184-35, RG 4.319.311

Endereço: Sítio Caracol – São Sebastião de Lagoa de Roça – CEP: 58.119.000

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Rosângela Chagas da Silva – CPF 011.773.194-38, RG 4.459.945

Endereço: Sítio Manguape – São Sebastião de Lagoa de Roça – CEP: 58.119.000

Suplente: Rozalia Rocha Teixeira de Almeida – CPF 041.902.774-28, RG 2.580.193

Endereço: Rua Joaquim O. de Morais, 01 – Centro – São Sebastião de Lagoa de Roça – CEP: 58.119.000

Titular: Maria Carolina Moura da Cunha – CPF: 110.811.944-13, RG: 3.253.015

Endereço: Rua Joaquim G. de Vasconcelos, 271-Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça – CEP: 58.119.000

Suplentes: Jamile Charlane Santos de Barros – CPF 088.412.234-48, RG 3.553.646 – Endereço: Rua José Cândido Coelho, 96 – São Sebastião de Lagoa de Roça – CEP: 58.119.000

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Luana de Oliveira – CPF 701.525.524-30, RG 4.016.804

Endereço: Rua Bela Vista, 96/Primeiro Andar – Centro – São Sebastião de Lagoa de Roça – CEP: 58.119.000

Suplente: Maria Sueli Rodrigues Ferreira – CPF 172.802.284-37, RG 4.941.724

Endereço: Sítio Camucá - São Sebastião de Lagoa de Roça - CEP: 58.119.000

Titular: Poliana Clemente da Silva – CPF 070.454.084-39, RG 3.118.407

Endereço: Rua Antônio Apolinário, 10 - centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - CEP: 58.119.000

Suplente: Adriana Faustino da Silva Demétrio – CPF 051.015.294-51, RG: 2.625.224 – Endereço: Rua Francisco C. Ramos, S/N - centro – São Sebastião de Lagoa de Roça- CEP: 58.119.000

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME)

Titular: Izabel Cristina de Oliveira CPF: 053.690.254-28, RG: 2.243.504

Endereço: Sítio Camucá – São Sebastião de Lagoa de Roça – CEP: 58.119.000

Suplente: Ana Cláudia Victor - CPF: 053.628.154-82, RG:2.742.729

Endereço: Rua Bela Vista, 96 1º andar – Bela Vista - São Sebastião de Lagoa de Roça – CEP: 58.119.000

VIII - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Maria Auxiliadora dos Santos Lima CPF: 067.368.654-09, RG 2860727

Endereço: Rua Inácio Clementino, 47 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - CEP: 58.119.000.

Suplente: Fabrícia Ligia Gonçalves da Costa CPF: 012.289.524-00, RG: 2.635.030 – Endereço: Rua Inácio Clementino, 129 – Centro – São Sebastião de Lagoa de Roça-PB – CEP: 58.119.000

IX - Representantes de organizações da sociedade civil:

Paróquia São Sebastião

Titular: Jaqueline Dayana da Silva Freitas CPF: 094.794.284-07, RG: 3.647.656

Endereço: Rua Fernando Gomes de Araújo, 511 AP 204 - Itararé - Campina Grande-PB - CEP: 58.411.018

Suplente: Luzinete Santos da Silva CPF: 098.952.204-05, RG: 3.733.453

Endereço: Rua Antônio Apolinário, 216 – centro – São Sebastião de Lagoa de Roça-PB – CEP: 58.119.000

Igreja Evangélica Palavra Viva e Eficaz

Titular: Isabela Vieira Alves Farias CPF: 074.994.704-74, RG: 3.252.620

Endereço: Rua Maria Morais, 31, 1º andar – centro – São Sebastião de Lagoa de Roça-PB – CEP: 58.119.000

Suplente: Eliane dos Santos CPF: 101.215.624-92, RG: 3.760.023

Endereço: Sítio Camucá – São Sebastião de Lagoa de Roça-PB – CEP: 58.119.000

	www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm	
264ª Edição	Mês: Dezembro 2022	Página 2 de 29

X - Representantes das escolas do campo:

Titular: Vilma Clécia da Costa Silva CPF:

019.171.994-30, RG: 2.001.993

Endereço: Travessa Irene Vieira Guimarães, S/N – centro – Esperança-PB – CEP: 58.135.000

Suplente: Vanilza dos Santos CPF: 037.291.404-

77, RG: 2.635.024

Endereço: Sítio Camucá - São Sebastião de

Lagoa de Roça-PB - CEP: 58.119.000

Art. 2º. Os efeitos legais e jurídicos emanados desta Portaria entrarão em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 23 de dezembro de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 045/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora ANA MARIA ABILIO BARREIRO, CPF nº. 313.060.714-53, RG. nº 803.174-2ª VIA-SSP/PB., matrícula 0478, Professora de Educação Básica II — CL-B, lotada na Secretaria de Educação, deste Município de São Sebastião de Lagoa de Roca-PB.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 23 de dezembro de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto Prefeito Constitucional

Lei nº. 613 de 30 de novembro de 2022.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA E ROÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI;

FAZ SABER que a Câmara Municipal "Casa José Rodrigues Coura" APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, relativas ao exercício financeiro de 2023, constituindo-se de:

 I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

RECEITAS

Em R\$ 1,00

	Επιτή 1,00				
	Especifi	cação	Valor (a)	Deduções das Receitas Correntes (b)	Total (a - b)
1		RECEITAS CORRENTES	46.502.677,34	4.166.887,95	42.335.789,39
	1.1	Receitas do Tesouro	46.502.677,34	4.166.887,95	42.335.789,39
		Receitas Tributárias	1.9 15.633,22		1.915.633,22
		Receitas de Contribuições	2.1 76.957,86		2.176.957,86
		Receita Patrimonial	1. 222.100,00		1.222.100,00
		Receita de Serviços	5.000,00		5.000,00
		Transferências Correntes	39.446.896,18	4.166.887,95	35.280.008,23
		Outras receitas Correntes	1.736.090,08		1.736.090,08
	1.2	Receita Intra Orçamentária	2.091.737,81		2.091.737,81

	www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm	
264ª Edição	Mês: Dezembro 2022	Página 3 de 29

		Outras receitas Correntes	2.091.737,81		2.091.737,81
2		RECEITAS DE CAPITAL	13.376.000,00		13.376.000,00
	2.1	Receitas do Tesouro	13.376.000,00		13.376.000,00
		Operações de Créditos	380.000,00		380.000,00
		Alienações de Bens	850.000,00		850.000,00
		Transferências de Capital	12.146.000,00		12.146.000,00
		TOTAL (1+2)	61.970.415,15	4.166.887,95	57.803.527,20

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

DESPESAS

Em R\$ 1,00

A	DESPESAS POR ÓRGÃOS		
	Poder Legislativo	1.843.000,00	
	Câmara Municipal	1.843.000,00	
	Poder Executivo	55.960.527,20	
	Gabinete do Prefeito	719.370,00	
	Procuradoria Jurídica Secretaria Mun. de Administração e	333.930,00	
	Planejamento Secretaria Mun. de Controle e Finanças	2.023.614,38 811.010,00	
	Secretaria Mun. de Educação	15.835.179,23	
	Secretaria Mun. de Obras, Urbanismo e Transporte	8.438.316,51	
	Secretaria Mun. de Agricultura, Abast. e Irrigação	5.876.668,00	
	Secretaria de Ação Social	1.049.820,00	
	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais	4.188.117,81	
	Fundo Municipal de Saúde	12.372.900,57	
	Fundo Municipal de Assistência Social	1.982.239,34	
	Secretaria Mun. de Cultura, Esportes e Lazer	1.947.269,98	
	Reserva de Contingência	382.091,38	
	TOTAL	57.803.527,20	

В	DESPESAS POR FUNÇÕES		
	Poder Legislativo	1.843.000,00	
	Legislativo	1.843.000,00	
	Poder Executivo	55.960.527,20	
	Judiciária	333.930,00	

Administração	3.196.744,38
Segurança Pública	42.800,00
Assistência Social	3.032.059,34
Previdência Social	4.178.651,30
Saúde	12.372.900,57
Educação	15.835.179,23
Cultura	888.494,12
Urbanismo	5.229.098,65
Habitação	228.300,00
Saneamento	862.600,00
Gestão Ambiental	1.360.865,00
Agricultura	4.610.803,00
Energia	946.977,86
Transporte	644.620,00
Desporto e Lazer	1.490.495,86
Encargos Especiais	282.450,00
Reserva de Contingência	423.557,89
TOTAL	57.803.527,20

I – As despesas com serviços públicos de saúde estão obedecendo ao mínimo exigido de 15%, conforme estabelecido no art. 198, § 3º, I, da Constituição Federal e com o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012. (Vide anexo do Índice de Aplicação na Saúde);

II – No que se refere ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), estão atendendo ao estabelecido no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e aos preceitos da Lei nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020. (Vide anexo Consolidado de Educação FUNDEB);

III - As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, atendem ao que disciplina o art. 2012 da CF e a Lei nº 14.113/2020, com aplicação mínima de 25% das receitas de impostos e transferências. (Vide anexo Índice de Educação MDE);

IV – A despesa com pessoal esta atendendo ao limite máximo de 60%, conforme estabelecido no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000. (Vide anexo Consolidado de Pessoal).

Art. 4º - O orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, está estimado em R\$ 4.188.117,81 (quatro milhões cento e oitenta e oito mil cento e dezessete reais e oitenta e um centavos).

	www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm	
264ª Edição	Mês: Dezembro 2022	Página 4 de 29

Art. 5º. De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo, dentro do montante estabelecido em seus respectivos orçamentos, autorizado a:

I — Contratar mediante as garantias Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido na Resolução de nº. 43 de 2001 e na Seção IV da Lei 101/2000 de 04 de maio de 2000.

 II - Abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 6°. Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso II do artigo 4°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I - "Superávit" Financeiro que vier a ser apurado no Balanço Patrimonial de 2020;

 II - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei;

III - Excesso de arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964; e

IV - O produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

V - Anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Art. 7º. A transferência de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses do Município, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º. As alterações no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas Ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2022-2025.

Art. 9º. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2023 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subseqüente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 10°. O orçamento fiscal do município de São Sebastião de Lagoa de Roça para o exercício de 2023 foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas Portarias editadas pelo Governo Federal e nos termos constantes na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião de Lagoa de Roça, 30 de novembro de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto Prefeito Constitucional

Decreto Nº 0037/2022 de 12/12/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municípa em conformidade com a Lei Nº 05952021 de 01/12/2021 e demais legislações vigentes.

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 63.922,00 (sessenta e tres mil , novecentos e vinte e dois reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações.

01010 CAMARA MUN DE SAO SES .DE LAGOA DE ROCA

2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

01.031.2001.2001.3190110000.500

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R\$ 8.936,00 01.031.2001.2001.3190130000.500

OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 1.658,00

	www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm	
264ª Edição	Mês: Dezembro 2022	Página 5 de 29

01.031.2001.2001.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 5.250.00

Valor Total da Ação (2001) R\$ 15.844,00

3000 PARCEL. DE DEBITO COM O INSS DE EXERC. ANTERIORES

01.031.0000.3000.4690770000.500 PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIVIDA CONTRATU AL REFINANC R\$ 48.078.00

Valor Total da Ação (3000) RS 48.078,00 Valor Total do Órgão (01010) RS 63.922,00 Valor total R\$ 63.922,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 63.922,00 (sessenta e tres mil, novecentos e vinte e dois reais). Discriminado nas seguintes dotações.

01010 CAMARA MUN DE SAO SES .DE LAGOA DE ROCA

1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS GERAIS E DE INFORMATICA

01.031.2001.1001.4490520000.500

EQUIPAMENT OS E MATER IAL PERMANENTE R\$ 13.922 ,00

Valor Total da Ação (1001) R\$ 13.922,00

1045 REFORMA, RECUP. E/OU AMP. DO PREDIO DA CAMARA

01.031.2001.1045.4490510000.500 OBRAS EINSTALACOES R\$ 17.500,00 Valor Total da Ação (1045) R\$ 17.500,00

1123 AQUISICAO DE VEICULOS PARA CAMARA 01.031.2001.1123.4490520000.500 EQUIPAMENT OS E MATERI AL PERMANENTE R\$ 17.500,00

Valor Total da Ação (1123) R\$ 17.500,00 2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

01.031.2001.2001.3390350000.500 SERVICOS DE CONSULTORIA R\$ 15.000,00 Valor Total da Ação (1123) R\$ 15.000,00

Valor Total da Ação (1001) R\$ 63.922,00

Art. $3^{\rm o}$ - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrárias.

S S DE LAGOA DE ROCA 12/12/2022.

Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 09:00 horas do dia 09 de Janeiro de 2022. licitação modalidade Tomada de Precos, do tipo menor preco, para: Contratação de Empresa Técnica Especializada para Reforma e Ampliação do Auditório da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Pedro dos Santos no Município de São Sebastião de Lagoa de Roca-PB). Recursos: previstos no orcamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06: e legislação pertinente. consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3387-1066. Edital: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br. www.lagoaderoca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br. São Sebastião de Lagoa de Roca - PB. 14 de Dezembro de 2022.

MARIA DE F. MORENO ESPINOLA ROCINE Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 09:00 horas do dia 12 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Técnica Especializada Para Pavimentação e drenagem de diversos Trechos da zona urbana do Município De São Sebastião De Lagoa De Roça (área central) conforme termo de referência e especificações anexo. CONTRATO DE REPASSE Nº.1079046-70/2021, Convenio 917522 - Ministério do Desenvolvimento Regional. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e

	www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm	
264ª Edição	Mês: Dezembro 2022	Página 6 de 29

legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387–1066.

licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br. Edital: www.lagoaderoca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br. São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 13 de Dezembro de 2022

MARIA DE F. MORENO ESPINOLA ROCINE Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 09:00 horas do dia 28 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Precos objetivando contratações futuras, para: Contratação de Empresa técnica especializada em Locação de Infraestrutura para realização das festividades no Município de São Sebastiao de Lagoa de Roça. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 10/09; Decreto Municipal nº 00023/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br. Edital: www.lagoaderoca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br. São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 15 de Dezembro de 2022

ARLAN RAMOS LUCAS
Pregoeiro Oficial

RESOLUÇÃO Nº.07 de 26 de dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO SUAS/WEB, REFERENTE AS AÇÕES E CO-FINANCIAMENTO DOS REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS, REFERENTE AO ANO DE 2022, DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Sebastião de Lagoa de Roça, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº. 55, de 03 de Janeiro de 1995.

CONSIDERANDO orientações Ministério da Cidadania e da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Humano- SEDH, referente ao Plano de Ação que é o instrumento eletrônico de planejamento/previsão utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social/SNAS para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, após apreciação da plenária, o PLANO DE AÇÃO SUAS/WEB REFERENTE AO ANO DE 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Sebastião de Lagoa de Roça, 26 dezembro de 2022.

Amanda Sabrina Bezerra dos Santos
Presidente do CMAS

	www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm	
264ª Edição	Mês: Dezembro 2022	Página 7 de 29
204° Eulção	Wes. Dezembro 2022	Pagina 7 de 29

CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO № 384/2022.

CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB., E A SR. <u>DIOGO VIEIRA JALES</u>, CONFORME O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 487 DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Pelo presente instrumento na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA ROCA-PB, CGC. 08.742.439/0001-00, localizada à Rua José Rodrigues Coura, nº. 53, centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, representado pelo Prefeito LUIS Constitucional. **SEVERO** DO NASCIMENTO NETO, brasileiro. casado. portador do RG nº. 2.XXX.469-SSP/PB, CPF nº. XXX.377.614-XX, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 28, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado, DIOGO VIEIRA JALES, brasileiro, solteiro, RG. nº 4.XXX.860-SSP/PB, **CPF** XXX.704.344-00, residente e domiciliado na Rua Antonio Apolinário da Silva, s/nº, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, doravante CONTRATADO, celebram denominado presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém:

Cláusula Primeira: Constitui fundamento para o presente contrato a necessidade da contratação de Profissional AUXILIAR DE **SERVIÇOS** GERAIS, , para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ficando o mesmo lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo, contratação esta considerada como essencialidade do serviço supra mencionado, bem como, ante a inexistência de profissional qualificado e concursado nos quadros do CONTRATANTE, surgindo situação а excepcional interesse público;

<u>Cláusula Segunda</u>: Aos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO a importância de um Salário Mínimo Vigente, mais insalubridade de 40%:

Cláusula Terceira: O CONTRATADO declara que possui nacionalidade brasileira, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, está em dia com as obrigações eleitorais e militares, goza de boa saúde física e mental e é detentor do título especificado que comprove a habilitação para o desempenho da função acima mencionada:

<u>Cláusula Quarta</u>: O CONTRATADO se obriga a executar os serviços mencionados em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, que é de 01 (um) mês, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados;

Cláusula Quinta: Sob pena de dispensa e outros previstos em lei o CONTRATADO não poderá praticar atos do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; falta ao serviço injustamente, chegar com atraso ao local de trabalho sem justa causa, faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas, praticar usuras em qualquer de suas formas, receber comissões ou vantagens de qualquer espécies em razão para a qual foi admitido, empregar material bem como equipamento sob sua responsabilidade em atividade diversa da que foi autorizada a praticar, ou seja, o CONTRATADO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares;

<u>Cláusula Sexta</u>: O CONTRATANTE se obriga a fornecer o CONTRATADO todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício;

<u>Cláusula Sétima</u>: O presente contrato terá início em 01/12/2022 e término em 31/12/2022;

	www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm	
264ª Edição	Mês: Dezembro 2022	Página 8 de 29
· ·		

presente Cláusula Oitava: 0 Contrato rescindisse-se pelo término do prazo nele especificado, podendo também a rescisão ocorrer a qualquer tempo ou a critério do CONTRATANTE, quando o CONTRATADO não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização;

<u>Cláusula Nona</u>: O CONTRATADO contribuirá obrigatoriamente para o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, que fará o depósito relativo à parte do empregador da maneira e no valor legalmente estipulado;

<u>Cláusula Décima</u>: O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer maneira e o tempo de serviço decorrente da presente contratação não será anotado para quaisquer efeitos:

<u>Cláusula Décima Primeira</u>: Fica eleito o foro da Comarca de Esperança – PB., para dirimir qualquer dúvida originária deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiados que sejam.

Por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas.

São Sebastião de Lagoa de Roça, PB, 01 de dezembro de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto Prefeito Constitucional

> Diogo Vieira Jales Contratado

CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO № 385/2022.

CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB., E A SR. EDUARDO HARLLYS FRANÇA DE MEDEIROS, CONFORME O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 487 DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Pelo presente instrumento na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA CGC. 08.742.439/0001-00. ROCA-PB. localizada à Rua José Rodrigues Coura, nº. 53, centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, representado pelo Prefeito Constitucional, **SEVERO** LUIS DO **NASCIMENTO** NETO. brasileiro, casado. portador do RG nº. 2.XXX.469-SSP/PB, CPF nº. XXX.377.614-XX, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 28, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado, EDUARDO HARLLYS FRANÇA DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro. RG. nº 2.XXX.287-2a VIA-SSDSP/PB, **CPF** nº.XXX.252.394-65, residente e domiciliado na Rua 2 de dezembro, 76 - AP 101, Bairro Mandacaru. João Pessoa-PB.. doravante denominado CONTRATADO, celebram presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém:

Cláusula Primeira: Constitui fundamento para o presente contrato a necessidade da contratação de Profissional MÉDICO, com uma carga horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções na Unidade de Saúde da Família Santa Terezinha, ficando o mesmo lotado na Secretaria de Saúde, contratação esta considerada como essencialidade do serviço supra mencionado, bem como, ante a inexistência de profissional qualificado e concursado nos quadros do

	www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm	
264ª Edição	Mês: Dezembro 2022	Página 9 de 29

CONTRATANTE, surgindo a situação de excepcional interesse público;

<u>Cláusula Segunda</u>: Aos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), mais Gratificação de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS);

Cláusula Terceira: O CONTRATADO declara que possui nacionalidade brasileira, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, está em dia com as obrigações eleitorais e militares, goza de boa saúde física e mental e é detentor do título especificado que comprove a habilitação para o desempenho da função acima mencionada:

<u>Cláusula Quarta</u>: O CONTRATADO se obriga a executar os serviços mencionados em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, que é de 01 (um) mês, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados;

Cláusula Quinta: Sob pena de dispensa e outros previstos em lei o CONTRATADO não poderá praticar atos do qual responsabilidade civil ou administrativa; falta ao serviço injustamente, chegar com atraso ao local de trabalho sem justa causa, faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas, praticar usuras em qualquer de suas formas, receber comissões ou vantagens de qualquer espécies em razão para a qual foi admitido, empregar material bem como equipamento sob sua responsabilidade em atividade diversa da que foi autorizada a praticar, ou seja, o CONTRATADO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares;

<u>Cláusula Sexta</u>: O CONTRATANTE se obriga a fornecer o CONTRATADO todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício:

<u>Cláusula Sétima</u>: O presente contrato terá início em 01/12/2022 e término em 31/12/2022:

Cláusula Oitava: 0 presente Contrato rescindisse-se pelo término do prazo nele especificado, podendo também a rescisão ocorrer a qualquer tempo ou a critério do CONTRATANTE, quando o CONTRATADO não corresponder desempenhar ou insatisfatoriamente atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização;

<u>Cláusula Nona</u>: O CONTRATADO contribuirá obrigatoriamente para o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, que fará o depósito relativo à parte do empregador da maneira e no valor legalmente estipulado;

<u>Cláusula Décima</u>: O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer maneira e o tempo de serviço decorrente da presente contratação não será anotado para quaisquer efeitos;

<u>Cláusula Décima Primeira</u>: Fica eleito o foro da Comarca de Esperança – PB., para dirimir qualquer dúvida originária deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiados que sejam.

Por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas.

São Sebastião de Lagoa de Roça, PB, 01 de dezembro de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto Prefeito Constitucional

Eduardo Harllys França de Medeiros Contratado

	www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm	
264ª Edição	Mês: Dezembro 2022	Página 10 de 29
•		

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL № 19/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, LOCATÁRIO, apresentado pelo Sr. SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO, CPF/MF n.º XXX.377.614-XX, Prefeito, do outro GEALYSON MARTINS SANTOS, CPF/MF n.º XXX.543.144-73, brasileiro, paraibano, casado, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Coura, 66, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça — PB, LOCADOR, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a sequir:

<u>Cláusula Primeira</u>: Cede o **LOCADOR** uma casa, situada na Rua José Rodrigues Coura, 68, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento do Artesanato das mulheres referenciadas pelo CRAS deste Município.

<u>Cláusula Segunda</u>: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de julho de 2022, e terminar em 31 de dezembro de 2022. O valor da locação é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, pagável diretamente a outro **GEALYSON MARTINS SANTOS**, com recursos do FPM/DIVERSOS/ICMS/FMAS.

<u>Cláusula</u> <u>Terceira</u>: Fica o <u>LOCATÁRIO</u> expressamente proibido de sublocar total ou parcial o <u>IMÓVEL</u> objeto deste Contrato;

Cláusula Quarta: É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária:

<u>Cláusula Quinta</u>: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

<u>Cláusula Sexta</u>: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

<u>Parágrafo único:</u> Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

<u>Cláusula Sétima</u>: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de julho de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto Prefeito Constitucional

GEALYSON MARTINS SANTOS
Locador

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL № 36/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, LOCATÁRIO, apresentado pelo Sr. SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO, CPF/MF n.º XXX.377.614-XX, Prefeito, do outro TÂNIA MARIA FERNANDES DOS SANTOS, CPF/MF n.º XXX.878.447-05, RG. 11.XXX.364-4, brasileira, paraibana, casada, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Coura, nº 16, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, LOCADOR, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir:

<u>Cláusula Primeira</u>: Cede o **LOCADORA** uma casa, situada na Rua Faustino Moura, s/n, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento da UBS/PSF I Santa Terezinha, deste Município.

<u>Cláusula Segunda</u>: O prazo da locação é de (03) TRÊS MESES, a iniciar 03 de outubro de 2022, e terminar em 31 de dezembro de 2022. O valor da locação é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, pagável diretamente a outro **EPAMINONDAS FERNANDES DE FARIAS**, com recursos do FPM/DIVERSOS/ICMS/FUS.

<u>Cláusula</u> <u>Terceira</u>: Fica o <u>LOCATÁRIO</u> expressamente proibido de sublocar total ou parcial o <u>IMÓVEL</u> objeto deste Contrato;

<u>Cláusula Quarta</u>: É vedado o locatário realizar quaisquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária:

<u>Cláusula Quinta</u>: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

<u>Cláusula Sexta</u>: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

<u>Parágrafo único:</u> Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

<u>Cláusula Sétima</u>: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 03 de outubro de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto Prefeito Constitucional

TÂNIA MARIA FERNANDES DOS SANTOS Locadora

www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm

264ª Edição

Mês: Dezembro 2022

Página 11 de 29

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL № 35/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, LOCATÁRIO, apresentado pelo Sr. SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO, CPF/MF n.º XXX.377.614-XX, Prefeito, da outra JOSENALDO FLÔR DA SILVA, CPF/MF n.º XXX.724.124-72, RG. 1.XXX.573-2ª VIA-SP-PB., brasileiro, paraibano, divorciado, residente e domiciliado no Sítio Floriano, s/n, zona rural, Lagoa Seca – PB., LOCADOR, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condicões a sequir:

<u>Cláusula Primeira</u>: Cede o **LOCADOR** um Prédio, situada na Rua Ademar Felipe da Silva, s/n, Térreo, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento do Centro de Covid-19 deste Município;

<u>Cláusula Segunda</u>: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de julho de 2022, e terminar em 31 de dezembro de 2022. O valor da locação é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, pagável diretamente a **JOSENALDO FLÔR DA SILVA**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS/FMAS:

<u>Cláusula</u> <u>Terceira</u>: Fica o <u>LOCATÁRIO</u> expressamente proibido de sublocar total ou parcial o <u>IMÓVEL</u> objeto deste Contrato;

<u>Cláusula Quarta</u>: É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

<u>Cláusula Quinta</u>: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

<u>Cláusula Sexta</u>: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

<u>Parágrafo único:</u> Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

<u>Cláusula Sétima</u>: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB., 01 de julho de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

JOSENALDO FLÔR DA SILVA Locador

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL № 34/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, LOCATÁRIO, apresentado pelo Sr. SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO, CPF/MF n.º XXX.377.614-XX, Prefeito, do outro ADRIANA BEZERRA DE FREITAS, CPF/MF n.º XXX.616.274-05, brasileira, paraibana, residente e domiciliada na Rua José Rodrigues Coura, s/nº, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., LOCADORA, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a sequir:

<u>Cláusula Primeira</u>: Cede o **LOCADORA** um Prédio, situado na Rua José Rodrigues Coura, s/n, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento de depósitos para as Secretarias de Obras/Urbanimso e de Transportes, deste Município.

<u>Cláusula Segunda</u>: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de julho de 2022, e terminar em 31 de dezembro de 2022. O valor da locação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, pagável diretamente a **ADRIANA BEZERRA DE FREITAS**, com recursos próprios;

<u>Cláusula</u> <u>Terceira</u>: Fica o <u>LOCATÁRIO</u> expressamente proibido de sublocar total ou parcial o <u>IMÓVEL</u> objeto deste Contrato;

<u>Cláusula Quarta</u>: É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

<u>Cláusula Quinta</u>: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

<u>Cláusula Sexta</u>: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes:

<u>Parágrafo único:</u> Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

<u>Cláusula Sétima</u>: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de julho de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

ADRIANA BEZERRA DE FREITAS LOCADORA

www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm
264ª Edição
Mês: Dezembro 2022
Página 12 de 29

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL № 33/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, LOCATÁRIO, apresentado pelo Sr. SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO, CPF/MF n.º XXX.377.614-XX, Prefeito, do outro lado, LETICIA GONCALVES PEREIRA, CPF/MF n.º XXX.115.874-43, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Alameda Curitiba, nº 377, Apto. 73, bloco A, Bairro Esplanada do Carmo, Município de Jarinu-SP., LOCADORA, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a sequir:

<u>Cláusula Primeira</u>: Cede a **LOCADORA** um Prédio, situado na Rua Euclides Targino Muniz Neto, s/n, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento dos Programas Municipais de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, deste Município.

<u>Cláusula Segunda</u>: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de julho de 2022, e terminar em 31 de dezembro de 2022. O valor da locação é de R\$ 2.5000,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, pagável diretamente a **LETICIA GONCALVES PEREIRA**, com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

<u>Cláusula</u> <u>Terceira</u>: Fica o <u>LOCATÁRIO</u> expressamente proibido de sublocar total ou parcial o <u>IMÓVEL</u> objeto deste Contrato;

<u>Cláusula Quarta</u>: É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária:

<u>Cláusula Quinta</u>: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

<u>Cláusula Sexta</u>: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

<u>Parágrafo único:</u> Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

<u>Cláusula Sétima</u>: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de julho de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto Prefeito Constitucional

LETICIA GONCALVES PEREIRA LOCADORA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL № 32/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, LOCATÁRIO, apresentado pelo Sr. SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO, CPF/MF n.º XXX.377.614-XX, Prefeito, da outra NATÂNIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, CPF/MF n.º XXX.632.834-09, brasileira, paraibana, casada, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Coura, nº 82, Centro, São S. de Lagoa de Roça — PB., LOCADORA, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir:

<u>Cláusula Primeira</u>: Cede a **LOCADORA** um Prédio, situada na Avenida São Pedro, nº 07, Térreo, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento do **CREAS – Centro de Referência Especial da Assistência Social**, deste Município;

<u>Cláusula Segunda</u>: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de julho de 2022, e terminar em 31 de dezembro de 2022. O valor da locação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, pagável diretamente a **NATÂNIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS;

<u>Cláusula</u> <u>Terceira</u>: Fica o <u>LOCATÁRIO</u> expressamente proibido de sublocar total ou parcial o <u>IMÓVEL</u> objeto deste Contrato;

<u>Cláusula Quarta</u>: É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária:

<u>Cláusula Quinta</u>: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade da Proprietária;

<u>Cláusula Sexta</u>: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

<u>Parágrafo único:</u> Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

<u>Cláusula Sétima</u>: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB., 01 de julho de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto Prefeito Constitucional

NATÂNIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS Locadora

www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm
264ª Edição

Mês: Dezembro 2022

Página 13 de 29

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL № 31/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, LOCATÁRIO, apresentado pelo Sr. SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO, CPF/MF n.º XXX.377.614-XX, Prefeito, da outra ORLANDO AMORIM DOS SANTOS, CPF/MF n.º XXX.876.064-91, brasileiro, paraibano, casado, residente e domiciliado na Rua Ademar Felipe da Silva, s/n, Centro, São S. de Lagoa de Roça – PB., LOCADOR, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir:

<u>Cláusula Primeira</u>: Cede o **LOCADOR** um Prédio, situada na Rua Ademar Felipe da Silva, s/n, Térreo, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento de Depósito da Secretaria de Agricultura, deste Município:

<u>Cláusula Segunda</u>: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de julho de 2022, e terminar em 31 de dezembro de 2022. O valor da locação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, pagável diretamente a **ORLANDO AMORIM DOS SANTOS**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS/FMAS:

<u>Cláusula</u> <u>Terceira</u>: Fica o <u>LOCATÁRIO</u> expressamente proibido de sublocar total ou parcial o <u>IMÓVEL</u> objeto deste Contrato;

<u>Cláusula Quarta</u>: É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária:

<u>Cláusula Quinta</u>: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

<u>Cláusula Sexta</u>: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

<u>Parágrafo único:</u> Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

<u>Cláusula Sétima</u>: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB., 01 de julho de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto Prefeito Constitucional

ORLANDO AMORIM DOS SANTOS Locador

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL № 30/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, LOCATÁRIO, apresentado pelo Sr. SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO, CPF/MF n.º XXX.377.614-XX, Prefeito, do outro HAROLDO JOSE BARBOSA ANDRADE, CPF/MF n.º XXX.762.064-20, brasileiro, paraibano, casado, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Coura, 60 A, Centro, São S. de Lagoa de Roça – PB., LOCADOR, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir:

<u>Cláusula Primeira</u>: Cede o **LOCADOR** um prédio, situado na Rua José Rodrigues Coura, Nº 60, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento da Secretária de Assistência Social deste Município.

<u>Cláusula Segunda</u>: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de julho de 2022, e terminar em 31 de dezembro de 2022. O valor da locação é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, pagável diretamente a **HAROLDO JOSE BARBOSA ANDRADE**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS/FMAS:

<u>Cláusula Terceira</u>: Fica o <u>LOCATÁRIO</u> expressamente proibida de sublocar total ou parcial o <u>IMÓVEL</u> objeto deste Contrato;

<u>Cláusula Quarta</u>: É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária:

<u>Cláusula Quinta</u>: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

<u>Cláusula Sexta</u>: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

Parágrafo único: Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

<u>Cláusula Sétima</u>: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB., 01 de julho de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

HAROLDO JOSE BARBOSA ANDRADE Locador

www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm
264ª Edição
Mês: Dezembro 2022
Página 14 de 29

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL № 29/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, LOCATÁRIO, apresentado pelo Sr. SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO, CPF/MF n.º XXX.377.614-XX, Prefeito, da outra ISMENIA DOS SANTOS JORGE, CPF/MF n.º XXX.214.314-08, brasileira, paraibana, solteira, residente e domiciliado na Rua Pedro Nobrega, 14, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., LOCADORA, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a sequir:

<u>Cláusula Primeira</u>: Cede a **LOCADORA** uma casa, situada na Rua Pedro Nobrega, 04 - Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o alojamento dos Policiais Militares deste Município;

<u>Cláusula Segunda</u>: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de julho de 2022, e terminar em 31 de dezembro de 2022. O valor da locação é de R\$ 500,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, pagável diretamente a **ISMENIA DOS SANTOS JORGE**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS:

<u>Cláusula</u> <u>Terceira</u>: Fica o <u>LOCATÁRIO</u> expressamente proibido de sublocar total ou parcial o <u>IMÓVEL</u> objeto deste Contrato:

<u>Cláusula Quarta</u>: É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária:

<u>Cláusula Quinta:</u> O LOCATÁRIO fica obrigado a fazer todos os reparos necessários ao imóvel locado, pintura, manutenção de assoalho, além de mantê-lo em perfeitas condições de higiene e limpeza atendendo às exigências das autoridades sanitárias.

§ 1º - Reserva-se ao LOCADOR o direito de ir, ou mandar examinar o estado de conservação do imóvel locado, sempre que julgar conveniente.

§ 2º - As benfeitorias realizadas no imóvel serão incorporadas ao mesmo.

<u>Cláusula Sexta</u>: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

<u>Cláusula Sétima</u>:: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

<u>Parágrafo único:</u> Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

<u>Cláusula Oitava</u>: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São S. de Lagoa de Roça PB, 01 de julho de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto Prefeito Constitucional

ISMENIA DOS SANTOS JORGE Locadora

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL № 28/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, LOCATÁRIO, apresentado pelo Sr. SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO, CPF/MF n.º XXX.377.614-XX, Prefeito, do outro ADELIA FELIX DE SOUZA, CPF/MF n.º XXX.057.904-30, brasileira, paraibana, residente e domiciliada na Rua José Rodrigues Coura, 25, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, LOCADORA, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir:

<u>Cláusula Primeira</u>: Cede a **LOCADORA** uma casa, situada na Rua José Rodrigues Coura, 27 térreo, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento da Escola de Artesanato da UFPB deste Município.

<u>Cláusula Segunda</u>: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de julho de 2022, e terminar em 31 de dezembro de 2022. O valor da locação é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, pagável diretamente a outro **ADELIA FELIX DE SOUZA**, com recursos do FPM/DIVERSOS/ICMS.

<u>Cláusula</u> <u>Terceira</u>: Fica o <u>LOCATÁRIO</u> expressamente proibido de sublocar total ou parcial o <u>IMÓVEL</u> objeto deste Contrato;

<u>Cláusula Quarta</u>: É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

<u>Cláusula Quinta</u>: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade da locadora;

<u>Cláusula Sexta</u>: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

<u>Parágrafo único:</u> Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

<u>Cláusula Sétima</u>: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de julho de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

ADELIA FELIX DE SOUZA Locadora

	www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm	
264ª Edição	Mês: Dezembro 2022	Página 15 de 29

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL № 27/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, LOCATÁRIO, apresentado pelo Sr. SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO, CPF/MF n.º XXX.377.614-XX, Prefeito, do outro MARIA ZÉLIA BRANDÃO CRUZ, RG. XXX.004-SSP-PB., CPF/MF n.º XXX.562.494-68, brasileira, paraibana, casada, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Coura, 55, centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., LOCADORA, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir:

<u>Cláusula Primeira</u>: Cede a **LOCADORA** um prédio, situado na Rua José Rodrigues Coura, 55, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para funcionamento do Setor de Identificação deste Município;

<u>Cláusula Segunda</u>: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de julho de 2022, e terminar em 31 de dezembro de 2022. O valor da locação é de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, pagável diretamente a outro **MARIA ZÉLIA BRANDÃO CRUZ**, com recursos do FPM/DIVERSOS/ICMS.

<u>Cláusula</u> <u>Terceira</u>: Fica o <u>LOCATÁRIO</u> expressamente proibido de sublocar total ou parcial o <u>IMÓVEL</u> objeto deste Contrato;

<u>Cláusula Quarta</u>: É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária:

<u>Cláusula Quinta</u>: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade da locadora;

<u>Cláusula Sexta</u>: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

<u>Parágrafo único:</u> Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

<u>Cláusula Sétima</u>: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de julho de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto Prefeito Constitucional

MARIA ZÉLIA BRANDÃO CRUZ Locadora

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL № 26/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, LOCATÁRIO, apresentado pelo Sr. SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO, CPF/MF n.º XXX.377.614-XX, Prefeito, da outra a Sra. LUZIA FERREIRA DE SOUZA, RG. XXX2687-SSP-PB, CPF/MF n.º XXX.312.964-24, brasileira, paraibana, casada, residente e domiciliada na Rua José Rodrigues Coura, s/n, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB., LOCADORA, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir:

<u>Cláusula Primeira</u>: Cede a **LOCADORA** uma casa, situada na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, s/n, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, para funcionamento da Unidade de Saúde da Família Abel Francisco:

<u>Cláusula Segunda</u>: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de julho de 2022, e terminar em 31 de dezembro de 2022. O valor da locação é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, pagável diretamente a **LUZIA FERREIRA DE SOUZA**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS/FUS;

<u>Cláusula</u> <u>Terceira</u>: Fica o <u>LOCATÁRIO</u> expressamente proibido de sublocar total ou parcial o <u>IMÓVEL</u> objeto deste Contrato;

<u>Cláusula Quarta</u>: É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária:

<u>Cláusula Quinta</u>: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

<u>Cláusula Sexta</u>: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

<u>Parágrafo único:</u> Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

<u>Cláusula Sétima</u>: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de julho de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto Prefeito Constitucional

LUZIA FERREIRA DE SOUZA Locadora

www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm
264ª Edição Mês: Dezembro 2022 Página 16 de 29

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL № 25/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, LOCATÁRIO, apresentado pelo Sr. SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO, CPF/MF n.º XXX.377.614-XX, Prefeito, da outra MARIA DO SOCORRO CORREIA, CPF/MF n.º XXX.761.894-04, brasileira, paraibana, casada, residente e domiciliado na Rua Joaquim Guilherme de Vasconcelos. s/n, Centro, São S. de Lagoa de Roça – PB., LOCADORA, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir:

<u>Cláusula Primeira</u>: Cede o **LOCADOR** uma casa, situada na Rua Faustino Moura, 34, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento do CAPS, deste Município;

<u>Cláusula Segunda</u>: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de julho de 2022, e terminar em 31 de dezembro de 2022. O valor da locação é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, pagável diretamente a **MARIA DO SOCORRO CORREIA**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS:

<u>Cláusula</u> <u>Terceira</u>: Fica o <u>LOCATÁRIO</u> expressamente proibida de sublocar total ou parcial o <u>IMÓVEL</u> objeto deste Contrato;

<u>Cláusula Quarta</u>: É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

<u>Cláusula Quinta</u>: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

<u>Cláusula Sexta</u>: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

<u>Cláusula Sétima</u>: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB., 01 de julho de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto Prefeito Constitucional

MARIA DO SOCORRO CORREIA Locadora

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL № 24/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, LOCATÁRIO, apresentado pelo Sr. SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO, CPF/MF n.º XXX.377.614-XX, Prefeito, do outro AGNALDO AUGUSTO FAUSTINO, CPF/MF n.º 9XXX81.785.554-68, brasileiro, paraibano, casado, residente e domiciliado na Rua Antonio de Souza Lopes, nº 100, ap 1002. Bloco C, Catolé, Campina Grande – PB., LOCADOR, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir:

<u>Cláusula Primeira</u>: Cede o **LOCADOR** um Imóvel, situada na Rua Maria Morais, nº 015, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento da BASE DO SAMU, deste Município;

<u>Cláusula Segunda</u>: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de julho de 2022, e terminar em 31 de dezembro de 2022. O valor da locação é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, pagável diretamente a **AGNALDO AUGUSTO FAUSTINO**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS;

<u>Cláusula</u> <u>Terceira</u>: Fica o <u>LOCATÁRIO</u> expressamente proibido de sublocar total ou parcial o <u>IMÓVEL</u> objeto deste Contrato;

<u>Cláusula Quarta</u>: É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária:

<u>Cláusula Quinta</u>: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade da Locatária;

<u>Cláusula Sexta</u>: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

<u>Parágrafo único:</u> Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

<u>Cláusula Sétima</u>: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB., 01 de julho de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto Prefeito Constitucional

AGNALDO AUGUSTO FAUSTINO
Locador

www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm
264ª Edição Mês: Dezembro 2022 Página 17 de 29

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL № 23/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, LOCATÁRIO, apresentado pelo Sr. SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO, CPF/MF n.º XXX.377.614-XX, Prefeito, do outro LUIZ BATISTA DE MARIA, CPF/MF n.º XXX.144.597-20, brasileiro, paraibano, casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 25, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, LOCADOR, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a sequir:

<u>Cláusula Primeira</u>: Cede o **LOCADOR** uma casa, situada na Rua Faustino Moura, 31, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento da UBS/PSF I Santa Terezinha, deste Município.

Cláusula Segunda: O prazo da locação é de (03) TRÊS MESES, a iniciar 01 de julho de 2022, e terminar em 31 de outubro de 2022. O valor da locação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, pagável diretamente a outro LUIZ BATISTA DE MARIA, com recursos do FPM/DIVERSOS/ICMS/FUS.

<u>Cláusula</u> <u>Terceira</u>: Fica o <u>LOCATÁRIO</u> expressamente proibido de sublocar total ou parcial o <u>IMÓVEL</u> objeto deste Contrato;

<u>Cláusula Quarta</u>: É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

<u>Cláusula Quinta</u>: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

<u>Cláusula Sexta</u>: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes:

<u>Parágrafo único:</u> Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluquel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

<u>Cláusula Sétima</u>: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de julho de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

LUIZ BATISTA DE MARIA Locador

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL № 22/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, LOCATÁRIO, apresentado pelo Sr. SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO, CPF/MF n.º XXX.377.614-XX, Prefeito, do outro BENEDITO BRAZ DA SILVA, CPF/MF n.º XXX.341.504-63, brasileiro, paraibano, residente e domiciliado na Rua João Suassuna, 203, Centro, Campina Grande — PB, LOCADOR, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir:

<u>Cláusula Primeira</u>: Cede o **LOCADOR** uma casa, situada na Rua João Terto, s/n, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

<u>Cláusula Segunda</u>: O prazo da locação é de (02) DOIS MESES a iniciar 01 de julho de 2022, e terminar em 31 de dezembro de 2022. O valor da locação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, pagável diretamente a outro **BENEDITO BRAZ DA SILVA**, com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

<u>Cláusula Terceira</u>: Fica o <u>LOCATÁRIO</u> expressamente proibido de sublocar total ou parcial o <u>IMÓVEL</u> objeto deste Contrato;

<u>Cláusula Quarta</u>: É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

<u>Cláusula Quinta</u>: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

<u>Cláusula Sexta</u>: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

<u>Parágrafo único:</u> Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

<u>Cláusula Sétima</u>: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, iuntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de julho de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto Prefeito Constitucional

BENEDITO BRAZ DA SILVA

www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm
264a Edicão
Mês: Dezembro 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL № 21/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, LOCATÁRIO, apresentado pelo Sr. SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO, CPF/MF n.º XXX.377.614-XX, Prefeito, da outra MARIA DAS DORES NASCIMENTO DE SOUZA, CPF/MF n.º XXX.418.864-77, brasileira, paraibana, casada, residente e domiciliado na Rua Manoel Carlos, 18, Centro, São S. de Lagoa de Roça – PB., LOCADORA, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condicões a seguir:

<u>Cláusula Primeira</u>: Cede a **LOCADORA** uma casa, situada na Rua José Rodrigues Coura, 96, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento do Conselho Tutelar, deste Município;

<u>Cláusula Segunda</u>: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de julho de 2022, e terminar em 31 de dezembro de 2022. O valor da locação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, pagável diretamente a **MARIA DAS DORES NASCIMENTO DE SOUZA**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS/FMAS;

<u>Cláusula</u> <u>Terceira</u>: Fica o <u>LOCATÁRIO</u> expressamente proibido de sublocar total ou parcial o <u>IMÓVEL</u> objeto deste Contrato;

<u>Cláusula Quarta</u>: É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária:

<u>Cláusula Quinta</u>: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

<u>Cláusula Sexta</u>: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

<u>Parágrafo único:</u> Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

<u>Cláusula Sétima</u>: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB., 01 de julho de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto Prefeito Constitucional

MARIA DAS DORES NASCIMENTO DE SOUZA
Locadora

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL № 20/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, LOCATÁRIO, apresentado pelo Sr. SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO, CPF/MF n.º XXX.377.614-XX, Prefeito, do outro MARINALDO FARIAS DE SOUZA, CPF/MF n.º XXX.903.194-04, brasileiro, paraibano, casado, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Coura, 39, Centro, São S. de Lagoa de Roça — PB., LOCADOR, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a sequir:

<u>Cláusula Primeira</u>: Cede o **LOCADOR** uma casa, situada na Rua Inácio Clementino , s/n, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, com o intuito de atender a determinação do Ministério Público da Comarca de Esperança – PB, com a finalidade de reconduzir o vínculo familiar do Sr. SEVERINO VENÂNCIO DE SOUZA e seus filhos menores, que estavam abrigados na Casa de Apoio Nosso Lar, na cidade de Esperança – PB.

<u>Cláusula Segunda</u>: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES a iniciar 01 de julho de 2022, e terminar em 31 de dezembro de 2022. O valor da locação é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pagável diretamente a **MARINALDO FARIAS DE SOUZA**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS;

<u>Cláusula Terceira</u>: Fica o LOCATÁRIO expressamente proibida de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

<u>Cláusula Quarta</u>: É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária:

<u>Cláusula Quinta</u>: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locador;

<u>Cláusula Sexta</u>: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

<u>Parágrafo único:</u> Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

<u>Cláusula Sétima</u>: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB., 01 de julho de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

MARINALDO FARIAS DE SOUZA Locador

	www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm	
264ª Edição	Mês: Dezembro 2022	Página 19 de 29

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL № 20/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, LOCATÁRIO, apresentado pelo Sr. SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO, CPF/MF n.º XXX.377.614-XX, Prefeito, do outro MARINALDO FARIAS DE SOUZA, CPF/MF n.º XXX.903.194-04, brasileiro, paraibano, casado, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Coura, 39, Centro, São S. de Lagoa de Roça — PB., LOCADOR, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a sequir:

Cláusula Primeira: Cede o LOCADOR uma casa, situada na Rua Inácio Clementino , s/n, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, com o intuito de atender a determinação do Ministério Público da Comarca de Esperança – PB, com a finalidade de reconduzir o vínculo familiar do Sr. SEVERINO VENÂNCIO DE SOUZA e seus filhos menores, que estavam abrigados na Casa de Apoio Nosso Lar, na cidade de Esperança – PB.

<u>Cláusula Segunda</u>: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES a iniciar 01 de julho de 2022, e terminar em 31 de dezembro de 2022. O valor da locação é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pagável diretamente a **MARINALDO FARIAS DE SOUZA**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS;

<u>Cláusula</u> <u>Terceira</u>: Fica o <u>LOCATÁRIO</u> expressamente proibida de sublocar total ou parcial o <u>IMÓVEL</u> objeto deste Contrato;

<u>Cláusula Quarta</u>: É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

<u>Cláusula Quinta</u>: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locador;

<u>Cláusula Sexta</u>: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes:

<u>Parágrafo único:</u> Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

<u>Cláusula Sétima</u>: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB., 01 de julho de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto Prefeito Constitucional

MARINALDO FARIAS DE SOUZA Locador

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL № 21/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, LOCATÁRIO, apresentado pelo Sr. SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO, CPF/MF n.º XXX.377.614-XX, Prefeito, da outra MARIA DAS DORES NASCIMENTO DE SOUZA, CPF/MF n.º XXX.418.864-77, brasileira, paraibana, casada, residente e domiciliado na Rua Manoel Carlos, 18, Centro, São S. de Lagoa de Roça – PB., LOCADORA, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir:

<u>Cláusula Primeira</u>: Cede a **LOCADORA** uma casa, situada na Rua José Rodrigues Coura, 96, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento do Conselho Tutelar, deste Município;

<u>Cláusula Segunda</u>: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de julho de 2022, e terminar em 31 de dezembro de 2022. O valor da locação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, pagável diretamente a **MARIA DAS DORES NASCIMENTO DE SOUZA**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS/FMAS;

<u>Cláusula</u> <u>Terceira</u>: Fica o <u>LOCATÁRIO</u> expressamente proibido de sublocar total ou parcial o <u>IMÓVEL</u> objeto deste Contrato;

<u>Cláusula Quarta</u>: É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária:

<u>Cláusula Quinta</u>: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

<u>Cláusula Sexta</u>: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

<u>Parágrafo único:</u> Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

<u>Cláusula Sétima</u>: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB., 01 de julho de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto Prefeito Constitucional

MARIA DAS DORES NASCIMENTO DE SOUZA Locadora

www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm
264ª Edição

Mês: Dezembro 2022

Página 20 de 29

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL № 22/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, LOCATÁRIO, apresentado pelo Sr. SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO, CPF/MF n.º XXX.377.614-XX, Prefeito, do outro BENEDITO BRAZ DA SILVA, CPF/MF n.º XXX.341.504-63, brasileiro, paraibano, residente e domiciliado na Rua João Suassuna, 203, Centro, Campina Grande — PB, LOCADOR, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir:

<u>Cláusula Primeira</u>: Cede o **LOCADOR** uma casa, situada na Rua João Terto, s/n, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

<u>Cláusula Segunda</u>: O prazo da locação é de (02) DOIS MESES a iniciar 01 de julho de 2022, e terminar em 31 de dezembro de 2022. O valor da locação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, pagável diretamente a outro **BENEDITO BRAZ DA SILVA**, com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

<u>Cláusula</u> <u>Terceira</u>: Fica o <u>LOCATÁRIO</u> expressamente proibido de sublocar total ou parcial o <u>IMÓVEL</u> objeto deste Contrato:

<u>Cláusula Quarta</u>: É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

<u>Cláusula Quinta</u>: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

<u>Cláusula Sexta</u>: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

<u>Parágrafo único:</u> Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

<u>Cláusula Sétima</u>: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de julho de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

BENEDITO BRAZ DA SILVA Locador

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL № 23/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, LOCATÁRIO, apresentado pelo Sr. SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO, CPF/MF n.º XXX.377.614-XX, Prefeito, do outro LUIZ BATISTA DE MARIA, CPF/MF n.º XXX.144.597-20, brasileiro, paraibano, casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 25, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, LOCADOR, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir:

<u>Cláusula Primeira</u>: Cede o **LOCADOR** uma casa, situada na Rua Faustino Moura, 31, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento da UBS/PSF I Santa Terezinha, deste Município.

<u>Cláusula Segunda</u>: O prazo da locação é de (03) TRÊS MESES, a iniciar 01 de julho de 2022, e terminar em 31 de outubro de 2022. O valor da locação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, pagável diretamente a outro **LUIZ BATISTA DE MARIA**, com recursos do FPM/DIVERSOS/ICMS/FUS.

<u>Cláusula</u> <u>Terceira</u>: Fica o <u>LOCATÁRIO</u> expressamente proibido de sublocar total ou parcial o <u>IMÓVEL</u> objeto deste Contrato;

<u>Cláusula Quarta</u>: É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

<u>Cláusula Quinta</u>: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

<u>Cláusula Sexta</u>: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes:

<u>Parágrafo único:</u> Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

<u>Cláusula Sétima</u>: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de julho de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

LUIZ BATISTA DE MARIA Locador

www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm
264ª Edição Mês: Dezembro 2022 Página 21 de 29

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL № 24/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, LOCATÁRIO, apresentado pelo Sr. SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO, CPF/MF n.º XXX.377.614-XX, Prefeito, do outro AGNALDO AUGUSTO FAUSTINO, CPF/MF n.º XXX.785.554-68, brasileiro, paraibano, casado, residente e domiciliado na Rua Antonio de Souza Lopes, nº 100, ap 1002. Bloco C, Catolé, Campina Grande – PB., LOCADOR, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir:

<u>Cláusula Primeira</u>: Cede o **LOCADOR** um Imóvel, situada na Rua Maria Morais, nº 015, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento da BASE DO SAMU, deste Município:

<u>Cláusula Segunda</u>: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de julho de 2022, e terminar em 31 de dezembro de 2022. O valor da locação é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, pagável diretamente a **AGNALDO AUGUSTO FAUSTINO**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS:

<u>Cláusula</u> <u>Terceira</u>: Fica o <u>LOCATÁRIO</u> expressamente proibido de sublocar total ou parcial o <u>IMÓVEL</u> objeto deste Contrato;

<u>Cláusula Quarta</u>: É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

<u>Cláusula Quinta</u>: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade da Locatária;

<u>Cláusula Sexta</u>: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

<u>Parágrafo único:</u> Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

<u>Cláusula Sétima</u>: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB., 01 de julho de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto Prefeito Constitucional

> AGNALDO AUGUSTO FAUSTINO Locador

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL № 25/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, LOCATÁRIO, apresentado pelo Sr. SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO, CPF/MF n.º XXX.377.614-XX, Prefeito, da outra MARIA DO SOCORRO CORREIA, CPF/MF n.º XXX.761.894-04, brasileira, paraibana, casada, residente e domiciliado na Rua Joaquim Guilherme de Vasconcelos. s/n, Centro, São S. de Lagoa de Roça – PB., LOCADORA, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir:

<u>Cláusula Primeira</u>: Cede o **LOCADOR** uma casa, situada na Rua Faustino Moura, 34, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento do CAPS, deste Município;

<u>Cláusula Segunda</u>: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de julho de 2022, e terminar em 31 de dezembro de 2022. O valor da locação é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, pagável diretamente a **MARIA DO SOCORRO CORREIA**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS;

<u>Cláusula</u> <u>Terceira</u>: Fica o <u>LOCATÁRIO</u> expressamente proibida de sublocar total ou parcial o <u>IMÓVEL</u> objeto deste Contrato;

<u>Cláusula Quarta</u>: É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária:

<u>Cláusula Quinta</u>: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

<u>Cláusula Sexta</u>: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

<u>Cláusula Sétima</u>: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB., 01 de julho de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto Prefeito Constitucional

MARIA DO SOCORRO CORREIA Locadora

www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm
264ª Edição Mês: Dezembro 2022 Página 22 de 29

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL № 26/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, LOCATÁRIO, apresentado pelo Sr. SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO, CPF/MF n.º XXX.377.614-XX, Prefeito, da outra a Sra. LUZIA FERREIRA DE SOUZA, RG. XXX2687-SSP-PB, CPF/MF n.º XXX.312.964-24, brasileira, paraibana, casada, residente e domiciliada na Rua José Rodrigues Coura, s/n, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB., LOCADORA, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir.

<u>Cláusula Primeira</u>: Cede a **LOCADORA** uma casa, situada na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, s/n, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, para funcionamento da Unidade de Saúde da Família Abel Francisco:

<u>Cláusula Segunda</u>: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de julho de 2022, e terminar em 31 de dezembro de 2022. O valor da locação é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, pagável diretamente a **LUZIA FERREIRA DE SOUZA**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS/FUS;

<u>Cláusula Terceira</u>: Fica o <u>LOCATÁRIO</u> expressamente proibido de sublocar total ou parcial o <u>IMÓVEL</u> objeto deste Contrato;

<u>Cláusula Quarta</u>: É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária:

<u>Cláusula Quinta</u>: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

<u>Cláusula Sexta</u>: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

<u>Parágrafo único:</u> Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluquel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

<u>Cláusula Sétima</u>: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de julho de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto Prefeito Constitucional

LUZIA FERREIRA DE SOUZA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL № 27/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, LOCATÁRIO, apresentado pelo Sr. SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO, CPF/MF n.º XXX.377.614-XX, Prefeito, do outro MARIA ZÉLIA BRANDÃO CRUZ, RG. XXX.004-SSP-PB., CPF/MF n.º XXX.562.494-68, brasileira, paraibana, casada, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Coura, 55, centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., LOCADORA, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir:

<u>Cláusula Primeira</u>: Cede a **LOCADORA** um prédio, situado na Rua José Rodrigues Coura, 55, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para funcionamento do Setor de Identificação deste Município;

<u>Cláusula Segunda</u>: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de julho de 2022, e terminar em 31 de dezembro de 2022. O valor da locação é de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, pagável diretamente a outro **MARIA ZÉLIA BRANDÃO CRUZ**, com recursos do FPM/DIVERSOS/ICMS.

<u>Cláusula Terceira</u>: Fica o <u>LOCATÁRIO</u> expressamente proibido de sublocar total ou parcial o <u>IMÓVEL</u> objeto deste Contrato;

<u>Cláusula Quarta</u>: É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária:

<u>Cláusula Quinta</u>: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade da locadora;

<u>Cláusula Sexta</u>: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

<u>Parágrafo único:</u> Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluquel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

<u>Cláusula Sétima</u>: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de julho de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto Prefeito Constitucional

MARIA ZÉLIA BRANDÃO CRUZ Locadora

www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm
264ª Edição
Mês: Dezembro 2022
Página 23 de 29

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL № 28/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, LOCATÁRIO, apresentado pelo Sr. SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO, CPF/MF n.º XXX.377.614-XX, Prefeito, do outro ADELIA FELIX DE SOUZA, CPF/MF n.º XXX.057.904-30, brasileira, paraibana, residente e domiciliada na Rua José Rodrigues Coura, 25, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, LOCADORA, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a sequir:

<u>Cláusula Primeira</u>: Cede a **LOCADORA** uma casa, situada na Rua José Rodrigues Coura, 27 térreo, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento da Escola de Artesanato da UFPB deste Município.

<u>Cláusula Segunda</u>: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de julho de 2022, e terminar em 31 de dezembro de 2022. O valor da locação é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, pagável diretamente a outro **ADELIA FELIX DE SOUZA**, com recursos do FPM/DIVERSOS/ICMS.

<u>Cláusula Terceira</u>: Fica o LOCATÁRIO expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

<u>Cláusula Quarta</u>: É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária:

<u>Cláusula Quinta</u>: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade da locadora;

<u>Cláusula Sexta</u>: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

<u>Parágrafo único:</u> Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluquel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

<u>Cláusula Sétima</u>: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de julho de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

ADELIA FELIX DE SOUZA Locadora

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL № 29/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, LOCATÁRIO, apresentado pelo Sr. SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO, CPF/MF n.º XXX.377.614-XX, Prefeito, da outra ISMENIA DOS SANTOS JORGE, CPF/MF n.º XXX.214.314-08, brasileira, paraibana, Solteira, residente e domiciliado na Rua Pedro Nobrega, 14, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., LOCADORA, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a sequir:

<u>Cláusula Primeira</u>: Cede a **LOCADORA** uma casa, situada na Rua Pedro Nobrega, 04 - Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o alojamento dos Policiais Militares deste Município;

<u>Cláusula Segunda</u>: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de julho de 2022, e terminar em 31 de dezembro de 2022. O valor da locação é de R\$ 500,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, pagável diretamente a **ISMENIA DOS SANTOS JORGE**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS;

<u>Cláusula</u> <u>Terceira</u>: Fica o <u>LOCATÁRIO</u> expressamente proibido de sublocar total ou parcial o <u>IMÓVEL</u> objeto deste Contrato;

<u>Cláusula Quarta</u>: É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária:

<u>Cláusula Quinta:</u> O LOCATÁRIO fica obrigado a fazer todos os reparos necessários ao imóvel locado, pintura, manutenção de assoalho, além de mantê-lo em perfeitas condições de higiene e limpeza atendendo às exigências das autoridades sanitárias.

§ 1º - Reserva-se ao LOCADOR o direito de ir, ou mandar examinar o estado de conservação do imóvel locado, sempre que julgar conveniente.

§ 2º - As benfeitorias realizadas no imóvel serão incorporadas ao mesmo.

<u>Cláusula Sexta</u>: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

<u>Cláusula Sétima</u>:: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

<u>Parágrafo único:</u> Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

<u>Cláusula Oitava</u>: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São S de Lagoa de Roça - PB, 01 /07 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto Prefeito Constitucional

ISMENIA DOS SANTOS JORGE Locadora

www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm
264ª Edição Mês: Dezembro 2022 Página 24 de 29

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL № 30/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, LOCATÁRIO, apresentado pelo Sr. SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO, CPF/MF n.º XXX.377.614-XX, Prefeito, do outro HAROLDO JOSE BARBOSA ANDRADE, CPF/MF n.º XXXX.762.064-20, brasileiro, paraibano, casado, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Coura, 60 A, Centro, São S. de Lagoa de Roça – PB., LOCADOR, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a sequir:

<u>Cláusula Primeira</u>: Cede o **LOCADOR** um prédio, situado na Rua José Rodrigues Coura, Nº 60, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento da Secretária de Assistência Social deste Município.

<u>Cláusula Segunda</u>: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de julho de 2022, e terminar em 31 de dezembro de 2022. O valor da locação é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, pagável diretamente a **HAROLDO JOSE BARBOSA ANDRADE**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS/FMAS;

<u>Cláusula</u> <u>Terceira</u>: Fica o <u>LOCATÁRIO</u> expressamente proibida de sublocar total ou parcial o <u>IMÓVEL</u> objeto deste Contrato:

<u>Cláusula Quarta</u>: É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária:

<u>Cláusula Quinta</u>: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

<u>Cláusula Sexta</u>: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as

<u>Parágrafo único:</u> Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

<u>Cláusula Sétima</u>: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB., 01 de julho de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

HAROLDO JOSE BARBOSA ANDRADE Locador

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL № 31/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, LOCATÁRIO, apresentado pelo Sr. SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO, CPF/MF n.º XXX.377.614-XX, Prefeito, da outra ORLANDO AMORIM DOS SANTOS, CPF/MF n.º XXX.876.064-91, brasileiro, paraibano, casado, residente e domiciliado na Rua Ademar Felipe da Silva, s/n, Centro, São S. de Lagoa de Roça — PB., LOCADOR, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a sequir:

<u>Cláusula Primeira</u>: Cede o **LOCADOR** um Prédio, situada na Rua Ademar Felipe da Silva, s/n, Térreo, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento de Depósito da Secretaria de Agricultura, deste Município;

<u>Cláusula Segunda</u>: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de julho de 2022, e terminar em 31 de dezembro de 2022. O valor da locação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, pagável diretamente a **ORLANDO AMORIM DOS SANTOS**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS/FMAS;

<u>Cláusula Terceira</u>: Fica o <u>LOCATÁRIO</u> expressamente proibido de sublocar total ou parcial o <u>IMÓVEL</u> objeto deste Contrato;

<u>Cláusula Quarta</u>: É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária:

<u>Cláusula Quinta</u>: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

<u>Cláusula Sexta</u>: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

<u>Parágrafo único:</u> Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluquel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

<u>Cláusula Sétima</u>: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB., 01 de julho de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto Prefeito Constitucional

ORLANDO AMORIM DOS SANTOS

www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm
264ª Edição Mês: Dezembro 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL № 32/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, LOCATÁRIO, apresentado pelo Sr. SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO, CPF/MF n.º XXX.377.614-XX, Prefeito, da outra NATÂNIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, CPF/MF n.º XXX.632.834-09, brasileira, paraibana, casada, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Coura, nº 82, Centro, São S. de Lagoa de Roça – PB., LOCADORA, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir:

<u>Cláusula Primeira</u>: Cede a **LOCADORA** um Prédio, situada na Avenida São Pedro, nº 07, Térreo, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento do **CREAS – Centro de Referência Especial da Assistência Social**, deste Município;

<u>Cláusula Segunda</u>: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de julho de 2022, e terminar em 31 de dezembro de 2022. O valor da locação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, pagável diretamente a **NATÂNIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS:

<u>Cláusula</u> <u>Terceira</u>: Fica o <u>LOCATÁRIO</u> expressamente proibido de sublocar total ou parcial o <u>IMÓVEL</u> objeto deste Contrato:

<u>Cláusula Quarta</u>: É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária

<u>Cláusula Quinta</u>: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade da Proprietária:

<u>Cláusula Sexta</u>: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as

<u>Parágrafo único:</u> Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

<u>Cláusula Sétima</u>: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB., 01 de julho de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

NATÂNIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 33/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, LOCATÁRIO, apresentado pelo Sr. SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO, CPF/MF n.º XXX.377.614-XX, Prefeito, do outro lado, LETICIA GONCALVES PEREIRA, CPF/MF n.º XXX.115.874-43, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Alameda Curitiba, nº 377, Apto. 73, bloco A, Bairro Esplanada do Carmo, Município de Jarinu-SP., LOCADORA, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condicões a seguir:

<u>Cláusula Primeira</u>: Cede a LOCADORA um Prédio, situado na Rua Euclides Targino Muniz Neto, s/n, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento dos Programas Municipais de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, deste Município.

<u>Cláusula Segunda</u>: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de julho de 2022, e terminar em 31 de dezembro de 2022. O valor da locação é de R\$ 2.5000,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, pagável diretamente a **LETICIA GONCALVES PEREIRA**, com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

<u>Cláusula</u> <u>Terceira</u>: Fica o <u>LOCATÁRIO</u> expressamente proibido de sublocar total ou parcial o <u>IMÓVEL</u> objeto deste Contrato:

<u>Cláusula Quarta</u>: É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária:

<u>Cláusula Quinta</u>: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário:

<u>Cláusula Sexta</u>: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

<u>Parágrafo único:</u> Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

<u>Cláusula Sétima</u>: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de julho de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

LOCADORA

www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm
264ª Edição

Mês: Dezembro 2022

Página 26 de 29

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL № 34/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, LOCATÁRIO, apresentado pelo Sr. SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO, CPF/MF n.º XXXX.377.614-XX, Prefeito, do outro ADRIANA BEZERRA DE FREITAS, CPF/MF n.º XXXX.616.274-05, brasileira, paraibana, residente e domiciliada na Rua José Rodrigues Coura, s/nº, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., LOCADORA, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir:

<u>Cláusula Primeira</u>: Cede o **LOCADORA** um Prédio, situado na Rua José Rodrigues Coura, s/n, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento de depósitos para as Secretarias de Obras/Urbanimso e de Transportes, deste Município.

<u>Cláusula Segunda</u>: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de julho de 2022, e terminar em 31 de dezembro de 2022. O valor da locação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, pagável diretamente a **ADRIANA BEZERRA DE FREITAS**, com recursos próprios;

<u>Cláusula</u> <u>Terceira</u>: Fica o <u>LOCATÁRIO</u> expressamente proibido de sublocar total ou parcial o <u>IMÓVEL</u> objeto deste Contrato:

<u>Cláusula Quarta</u>: É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

<u>Cláusula Quinta</u>: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

<u>Cláusula Sexta</u>: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes:

<u>Parágrafo único:</u> Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluquel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

<u>Cláusula Sétima</u>: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de julho de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

ADRIANA BEZERRA DE FREITAS LOCADORA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL № 35/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, LOCATÁRIO, apresentado pelo Sr. SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO, CPF/MF n.º XXX.377.614-XX, Prefeito, da outra JOSENALDO FLÔR DA SILVA, CPF/MF n.º XXX.724.124-72, RG. 1.XXX.573-2ª VIA-SSP-PB., brasileiro, paraíbano, divorciado, residente e domiciliado no Sítio Floriano, s/n, zona rural, Lagoa Seca – PB., LOCADOR, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir:

<u>Cláusula Primeira</u>: Cede o **LOCADOR** um Prédio, situada na Rua Ademar Felipe da Silva, s/n, Térreo, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento do Centro de Covid-19 deste Município;

Cláusula Segunda: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de julho de 2022, e terminar em 31 de dezembro de 2022. O valor da locação é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, pagável diretamente a JOSENALDO FLÔR DA SILVA, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS/FMAS;

<u>Cláusula</u> <u>Terceira</u>: Fica o <u>LOCATÁRIO</u> expressamente proibido de sublocar total ou parcial o <u>IMÓVEL</u> objeto deste Contrato;

<u>Cláusula Quarta</u>: É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária:

<u>Cláusula Quinta</u>: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

<u>Cláusula Sexta</u>: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

Parágrafo único: Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

<u>Cláusula Sétima</u>: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB., 01 de julho de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

JOSENALDO FLÔR DA SILVA Locador

www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm
264ª Edição Mês: Dezembro 2022 Página 27 de 29

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL № 36/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, LOCATÁRIO, apresentado pelo Sr. SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO, CPF/MF n.º XXX.377.614-XX, Prefeito, do outro TÂNIA MARIA FERNANDES DOS SANTOS, CPF/MF n.º XXX.878.447-05, RG. 11.XXX.364-4, brasileira, paraibana, casada, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Coura, nº 16, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça — PB, LOCADOR, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir:

<u>Cláusula Primeira</u>: Cede o **LOCADORA** uma casa, situada na Rua Faustino Moura, s/n, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento da UBS/PSF I Santa Terezinha, deste Município.

<u>Cláusula Segunda</u>: O prazo da locação é de (03) TRÊS MESES, a iniciar 03 de outubro de 2022, e terminar em 31 de dezembro de 2022. O valor da locação é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, pagável diretamente a outro **EPAMINONDAS FERNANDES DE FARIAS**, com recursos do FPM/DIVERSOS/ICMS/FUS.

<u>Cláusula Terceira</u>: Fica o <u>LOCATÁRIO</u> expressamente proibido de sublocar total ou parcial o <u>IMÓVEL</u> objeto deste Contrato;

<u>Cláusula Quarta</u>: É vedado o locatário realizar quaisquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária:

<u>Cláusula Quinta</u>: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

<u>Cláusula Sexta</u>: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

<u>Parágrafo único:</u> Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluquel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

<u>Cláusula Sétima</u>: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 03 de outubro de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto Prefeito Constitucional

TÂNIA MARIA FERNANDES DOS SANTOS

Atos do Poder Legislativo

PRECEDENTE REGIMENTAL nº 01/2022, 06 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre o procedimento a ser observado em relação a questão da vacância do cargo de Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, para o 2º biênio (2023/2024) da atual Legislatura, decorrente do falecimento do Ver. Marcelo Alves Ribeiro, ocorrido em 01/06/2021.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., no uso de suas atribuições e de acordo com a Legislação em vigor, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga o seguinte Precedente Regimental:

- Art. 1º A vacância do cargo de Presidente da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, para o 2º biênio (2023/2024) da atual Legislatura, decorrente do falecimento do Ver. Marcelo Alves Ribeiro, ocorrido em 01/06/2021, será preenchida através da realização de nova eleição para o cargo de Presidente da Mesa Diretora desta Edilidade do biênio em referencia.
- **Art. 2º** A eleição aludida no Artigo 1º deste Precedente Regimental deverá ser realizada no corrente ano (2022).
- **Art. 3º** O vereador eleito para um cargo, junto a Mesa Diretora do 2º biênio (2023/2024), que pretender concorrer ao cargo de Presidente desta Mesa, não precisará renunciar definitivamente o cargo para o qual foi eleito em 01/01/2021.

Parágrafo único – Não tendo êxito na eleição para Presidente, o vereador poderá assumir o cargo para o qual foi eleito, junto a Mesa Diretora do 2º biênio (2023/2024), em 01/01/2021.

www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm
264ª Edição Mês: Dezembro 2022 Página 28 de 29

Art. 4º - Nos casos não previstos neste Precedente Regimental aplicar-se-á as normas contidas no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Art 5º - O Presente Precedente Regimental entra em vigor na data da sua promulgação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 06 de Dezembro de 2022.

> Carlos Antonio da Costa Presidente

> > José Venâncio Vice-presidente

Washington Gonçalves de Queiroz 1º Secretário

Rosinaldo Cardoso de Bruce 2º Secretário

Subscrevem:

Ver. José Ademar de Farias -Vereador.

Ver. Fabio Santos Almeida-Vereador

Ver. Edgleide Terto da Silva- Vereador

Ver. Adeilton Fernandes de Farias-Vereador

Ver. Valdeilton Tavares de Oliveira -Vereador.